

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 456, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 17 de setembro de 2021.

1 As quatorze horas de dezessete de setembro de dois mil e vinte e um, na Sede do Crea-2 MS, na Sala de Sessões Engenheiro Civil Euclydes de Oliveira, na Rua Sebastião Taveira, 3 272, nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniu-se o Plenário 4 do Crea-MS, em sua quadringentésima quinquagésima sexta (456ª) Sessão Ordinária, 5 convocada nos termos regimentais, sob a Presidência da Engenheira Agrimensora VÂNIA 6 ABREU DE MELLO. I - Verificação do quórum. Presentes os(as) Senhores(as) 7 Conselheiros(as) Regionais: ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, ADSON MARTINS DA 8 SILVA, AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ANTONIO LUIZ 9 VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, CLAUDIO RENATO PADIM BARBOSA, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, 10 EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELÓI PANACHUKI, FRANCISCO JOSE STRAFORINI 11 12 DA SILVA, GUILHERME RANGEL DE LIMA, ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES, JACKELINE 13 MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO DA SILVA 14 FERREIRA, JOAO FERNANDO ZACCARIAS INOJOZA DA SILVA, JORGE LUIZ DA ROSA 15 VARGAS, JOSE ESTEVAO MORAES PALMA, MARCELO FLAVIO DELGADO, ORILDES AMARAL MARTINS JUNIOR, MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI, MARIO BASSO 16 17 DIAS FILHO, MARLON TONY BRANDT, MAURICIO FAUSTINO GONÇALVES, OSCAR RAUL DIAS HAACK, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO, PAULO EDUARDO TEODORO, 18 19 RAFAEL ARAUJO BIANCHI, REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA, ROBSON TEIXEIRA DOS 20 SANTOS, RODRIGO THOMÉ BAPTISTA, SALVADOR EPIFANIO PERALTA BARROS e SERGIO 21 VIERO DALAZOANA. A Senhora Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheira 22 Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO, solicitou a verificação do quórum. Em havendo 23 quórum, declarou aberto os trabalhos da Sessão Plenária Ordinária n. 456. II -Execução do Hino Nacional. Não houve. III - Execução do Hino do Estado de 24 25 Mato Grosso do Sul. Não houve. IV - Discussão e Aprovação da Ata da Sessão 26 Plenária Ordinária n. 455 de 13/8/2021. A Senhora Presidente da Mesa Diretora dos 27 Trabalhos, Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO, colocou a Ata da Sessão 28 Plenária Ordinária n. 455 de 13/9/2020, em regime de discussão, submeteu a votação e 29 o Plenário decidiu aprovar a Ata acima citada, enviada previamente aos Senhores (a) 30 Conselheiros(a) por meio eletrônico. V- Leitura de Extrato de correspondências 31 recebidas e expedidas. Não houve destaques. VI - Comunicados. a) - Exposição: 32 a.1 Do Presidente. a.1.1 Homenagens. Em comemoração ao Dia do Engenheiro



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

33 Químico - 20 de Setembro, a Presidente do Crea-MS, Engenheira Agrimensora Vânia 34 Abreu de Mello, homenageou a profissional GLEICE COPEDÊ PIOVESAN - Paulista, 35 nascida em Bauru, residente em Nova Andradina desde de 1996, é Engenheira Química, 36 formada na UEM – Universidade Estadual de Maringá-PR, Pós graduada em Educação e 37 Gestão Ambiental, Pós graduada em Engenharia de Segurança do Trabalho com 38 Treinamento em Higiene Ocupacional pela USP, Perita do Tribunal de Justiça de MS em 39 ações de reconhecimento de Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial, 40 Docente no curso de Engenharia de Produção na Faculdade de Nova Andradina e 41 Responsável Técnica na empresa M. Reina Consultoria e Projetos. Homenageou também 42 a profissional NICIA MARIA MACHADO FERREIRA, Engenharia Química formada em 1988 43 e Geógrafa, com especialização em Saneamento Ambiental e em Perícia, Auditoria e 44 Gestão Ambiental. Atuou com Licenciamento Ambiental entre os anos de 1990 à 2019 45 nas Secretarias de Meio Ambiente do Estado de MS e do Município de Campo Grande/MS, 46 tendo trabalho por um período de 20 anos no Município especificamente na análise 47 técnica de Processos de Licenciamento Ambiental e na coordenação da execução das 48 ações relativas ao Licenciamento Ambiental. Fundamentada em toda a experiência e 49 conhecimento técnico adquiridos nestes 30 anos à frente do Licenciamento Ambiental, 50 tendo sido Chefe do setor por duas vezes, atualmente aposentada, optou em continuar 51 trabalhando na área ambiental, que tanto gosta e respeita, trabalha atualmente como 52 profissional autônoma com Consultoria, Licenciamento e Assessoria Ambiental. a.1.2 53 Comunicados. A presidente do Crea-MS, Engenheira Agrimensora Vânia Abreu de Mello, 54 fez uso da palavra para informar ao plenário acerca das atividades do mês de agosto até 55 a data da plenária de setembro. Informou que em 16 de agosto: Recepção do Eng. 56 agrícola Ricardo Gava para apresentação do Instituto de Pesquisa e Inovação em 57 Agricultura Irrigada – INOVAGRI. 17 de agosto: Participação na Solenidade de posse da 58 Composição da Diretoria da Famasul; Assinatura de convênio com o Imasul - (assinatura 59 na sede do Imasul). 18 e 19 de agosto: Recepção da 3º Reunião do Colégio de 60 Presidentes do Centro-Oeste – (MT, GO, DF e MS). 23 de agosto: Participação do Evento 61 de lançamento do sistema do Alvará Imediato. 24 de agosto: Participação na Sessão 62 Solene da posse da nova Diretoria Executiva da Mutua em Brasília-DF. 25 de agosto: 63 Participação no Evento "O protagonismo da Pessoa com Deficiência e o Papel das 64 Instituições Governamentais e não Governamentais em Defesa de seus Direitos" - no 65 auditório da OAB. 27 de agosto: Recebimento do certificado e medalha de Cidadão Nota 10 pelo jornal O Estado; Participação no evento da Associação Brasileira de Engenharia 66



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

67 Sanitária e Ambiental Seção de Mato Grosso do Sul – ABES - Personalidade do Ano do 68 setor de saneamento, meio ambiente e sustentabilidade. 1º a 3 de setembro: 69 Participação na 4ª Reunião Ordinária do Colégio de Presidentes em Fortaleza. 9 de 70 setembro: Participação no encerramento do curso IEMS - Novo método de 71 dimensionamento de pavimentos flexíveis - Sede; Posse da nova Diretoria da AASTEC -72 Hotel Deville Prime. 10 de setembro: Participação da Assinatura do Projeto Desentulha 73 Campo Grande, promovido pelo MPMS. 14 de setembro: Participação na Live do 74 Programa Mulher - A Integração da Mulher no Mercado da Engenharia. 16 de setembro: 75 Assinatura de convênios no município de Ribas do Rio Pardo Mediadora do Painel na 76 SOEA - Engenheiras Agrônomas no Mercado de Trabalho. a.2 Da Diretoria. O 1º Vice-77 presidente do Crea-MS, Engenheiro Agrônomo Elói Panachuki, fez uso da palavra para 78 parabenizara presidência do Crea-MS e a toda equipe de Comunicação pelo trabalho que 79 está sendo realizado de divulgação nas redes sociais e outdoors. Frisou a importância 80 deste trabalho, pois traz visibilidade para o Conselho e para todas as classes profissionais 81 que estão vinculadas ao Crea-MS. Trata-se de um investimento que precisa ser mantido. 82 Agradeceu a Jornalista Janine que tem trabalhado em conjunto com a Presidente. O 1º 83 Diretor Administrativo, Engenheiro Agrônomo Adson Martins da Silva, pediu a palavra 84 para agradecer a Presidente Vânia pela presença na posse da nova Diretoria da ASTEC e 85 aproveitou a oportunidade para compartilhar o papel desta associação. a.3 Da Diretoria 86 Regional da Mútua. Não houve. a.4. De Conselheiros - (ausências justificadas e 87 outros). Ausências Justificadas: MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, RICARDO 88 RIVELINO ALVEZ, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA e LUIZ CARLOS SANTINI 89 JUNIOR. Ausências Injustificadas: LARISSA TESSARI BRITO, WILLIAN ZIMI ORTEGA 90 PADILHA, MARCELO DE CASTRO ABDALLA, NELISON FERREIRA CORREA, GANEM JEAN 91 TEBCHARANI, UENDER DA COSTA FARIA. XIII - Ordem do dia. a) Aprovados "Ad 92 Referendum" do Plenário pela Presidente; 001 - Portaria n. 043, de 3 setembro 93 de 2021 - A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE 94 MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III, 95 XIV e XXX do artigo 94 do Regimento Interno, RESOLVE: Art. 1º Designar, Ad 96 Referendum do Plenário, o Conselheiro CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO para 97 integrar como membro e atuar como Presidente da Comissão de Monitoramento e 98 Avaliação do Chamamento Público n. 001/2019. Art.2º Submeter a presente Portaria ao 99 Plenário do Crea-MS em sua próxima sessão. Art. 3º A presente Portaria entra em vigor 100 na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário. Art. 4º Publique-se no



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

101 site do Crea-MS. A Senhora Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheira 102 Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO, após apreciar a Portaria n. 043 de 3 de setembro 103 de 2021, submeteu a votação, e o Plenário **DECIDIU**, por homologar a referida portaria 104 que designa o Conselheiro CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO para integrar 105 como membro e atuar como Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação do 106 Chamamento Público n. 001/2019. 002 - Portaria n. 044, de 13 setembro de 2021 -107 A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO 108 GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III, XIV e 109 XXX do artigo 94 do Regimento Interno, RESOLVE: Art. 1º Designar, Ad Referendum do 110 Plenário, o Conselheiro CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO para integrar como 111 membro e atuar como Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do 112 Chamamento Público n. 001/2018. Art. 2º Designar, Ad Referendum do Plenário, o 113 empregado THIAGO OVANDO COSTA para integrar como membro a Comissão de 114 Monitoramento e Avaliação, do Chamamento Público n. 001/2018. Art.3º Submeter a 115 presente Portaria ao Plenário do Crea-MS em sua próxima sessão. Art. 4º A presente 116 Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário. 117 Art. 5º Publique-se no site do Crea-MS. . A Senhora Presidente da Mesa Diretora dos 118 Trabalhos, Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO, após apreciar a Portaria n. 119 044 de 13 de setembro de 2021, submeteu a votação, e o Plenário **DECIDIU** por 120 homologar a referida portaria que designa o Conselheiro CARLOS EDUARDO 121 BITTENCOURT CARDOZO para integrar como membro e atuar como Presidente da 122 Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Chamamento Público n. 001/2018, bem 123 como designar o empregado THIAGO OVANDO COSTA para integrar como membro a 124 Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Chamamento Público n. 001/2018. b) 125 Relato de processos: b.1 - de Conselheiros. b.1.1 - Incumbidos de atender solicitação do Plenário. 1) Eng. Agr./Prof. DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME. 126 127 Processo n.: 154.520/15. PAe.: P2021/160230-7. Interessado: Faculdades 128 Integradas de Três Lagoas- AEMS. Assunto: Cadastro Curso de Engenharia da 129 Computação. Conclusão do Parecer: após análise efetuada nos documentos, do 130 projeto pedagógico e conteúdo programático do mesmo, solicito o DEFERIMENTO do 131 cadastro do curso de nível superior na modalidade Engenharia da Computação da AEMS-132 Faculdades Integradas de Três Lagoas, e que seja concedido aos egressos do curso, o 133 título de Engenheiro de Computação, código 121-01-00 da Tabela de Títulos Profissionais da Resolução nº 473/02 do CONFEA, GRUPO 1 - Engenharia/Modalidade1- 2 Eletricista -134



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Profissional de Nível Superior, e as atribuições pertencentes: Artigo 1ºda resolução 135 136 380/93 do CONFEA podendo realizar todas as 18 atividades do artigo 1, da resolução nº 137 1073 de 19 de abril de 2016, referentes a materiais elétricos e eletrônicos, 138 equipamentos eletrônicos em geral, sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico, 139 analise de sistemas de computação. A Senhora Presidente da Mesa Diretora dos 140 Trabalhos, Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO, após discussão, submeteu 141 a votação, e o Plenário apreciando o parecer do Eng. Agr./Prof. DENILSON DE OLIVEIRA 142 GUILHERME com o sequinte teor: "Após análise efetuada nos documentos, do projeto 143 pedagógico e conteúdo programático do mesmo, solicito o DEFERIMENTO do cadastro do 144 curso de nível superior na modalidade Engenharia da Computação da AEMS-Faculdades 145 Integradas de Três Lagoas, e que seja concedido aos egressos do curso, o título de 146 Engenheiro de Computação, código 121-01-00 da Tabela de Títulos Profissionais da 147 Resolução nº 473/02 do CONFEA, GRUPO 1 - Engenharia/Modalidade1- 2 Eletricista -148 Profissional de Nível Superior, e as atribuições pertencentes: Artigo 1ºda resolução 149 380/93 do CONFEA podendo realizar todas as 18 atividades do artigo 1, da resolução nº 150 de 2016, referentes a materiais elétricos e eletrônicos, 1073 de 19 de abril 151 equipamentos eletrônicos em geral, sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico, 152 análise de sistemas de computação.", **DECIDIU** por aprovar o relato e voto 153 fundamentado do Eng. Agr./Prof. DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, que trata do 154 Cadastro do Curso de Engenharia da Computação, das Faculdades Integradas de Três 155 Lagoas - AEMS, nos seguintes termos: e que seja concedido aos egressos do curso, o 156 título de Engenheiro de Computação, código 121-01-00 da Tabela de Títulos Profissionais 157 da Resolução nº 473/02 do CONFEA, GRUPO 1 - Engenharia/Modalidade1- 2 Eletricista -158 Profissional de Nível Superior, e as atribuições pertencentes: Artigo 1ºda resolução 159 380/93 do CONFEA podendo realizar todas as 18 atividades do artigo 1, da resolução nº 160 de 2016, referentes a materiais elétricos e eletrônicos, 1073 de 19 de abril 161 equipamentos eletrônicos em geral, sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico, 162 análise de sistemas de computação. b.1.2 - Relato de Processos. MANUTENÇÃO 163 DOS AUTOS: Infração ao art. 58 da Lei n. 5.194, de 1966. "Art. 58 - Se o 164 profissional, firma ou organização, registrado em qualquer Conselho Regional, 165 exercer atividade em outra Região, ficará obrigado a visar, nela, o seu registro." 166 CONSELHEIRO MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA. 1 - Processo: 167 I2018/107082-5. Autuado: TEC3 GEOTECNIA & RECURSOS HIDRICOS LTDA-EPP. Relato: 168 Diante do exposto somos pela manutenção do AI 20181070825 com aplicação de multa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

conforme previsto na Alínea a do Art 73 da lei 519466 em grau máximo. Aprovado. 169 170 MANUTENÇÃO DOS AUTOS: Infração ao art. 16 da Lei n. 5.194, de 1966. "Art. 16 171 - Enquanto durar a execução de obras, instalações e serviços de qualquer natureza, é 172 obrigatória a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público, contendo o 173 nome do autor e co-autor do projeto, em todos os seus aspectos técnicos e artísticos, 174 assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos.". CONSELHEIRA 175 CARINA MARCONDES QUEIROZ. 2 - Processo: I2019/069259-0. Autuado: ADRIANO 176 MACEDO SILVA. Relato: VOTO pela manutenção do auto de infração em referência com 177 redução de seu valor ao mínimo. Aprovado. MANUTENÇÃO DOS AUTOS: Infração ao 178 art. 1º da Lei n. 6.496, de 7 de Dezembro de 1977. "Art. 1º - Todo contrato, escrito 179 ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais 180 referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade 181 Técnica" (ART).". CONSELHEIRO MARIO BASSO DIAS FILHO. 3 - Processo: 182 I2019/014820-3. Autuado: ARNALDO GALDIOLI PALMIERI. Relato: Ante o exposto somos 183 pelo acompanhamento do parecer conclusivo no relato do Conselheiro JOAO BOSCO 184 SARUBBI MARIANO pela procedência do AI n I20190148203 e consequente aplicação de 185 multa prevista na penalidade alínea a do art 73 da Lei n 5194 de 1966 infração art 1 da 186 Lei n 6496 de 1977 em Grau Mínimo. CONSELHEIRO REGINALDO RIBEIRO DE 187 SOUSA. 4 - Processo: I2020/000524-8. Autuado: CENTERPLAN PROJETOS. Relato: Ante 188 o exposto somos pela procedência do AI nI20200005248 e consequente aplicação de 189 multa prevista na penalidade alínea A do Art 73 da Lei n 5194 de 1966 infração Art 1 da 190 Lei n 6496 de 1977 em grau mínimo. Aprovado. CONSELHEIRO RODRIGO THOME 191 BAPTISTA. 5 - Processo: I2019/032109-6. Autuado: PROCERES LTDA. Relato: Ante o 192 exposto e, haja vista, a regularização da falta após a emissão do AI, somos pela 193 PROCEDÊNCIA do AI n I20190321096 e consequente aplicação de multa prevista na 194 penalidade alínea A do Art 73 da Lei n 5194 de 1966 infração Art 1 da Lei n 6496 de 195 1977 em GRAU MÍNIMO. Aprovado. **6** - Processo: I2019/032110-0. Autuado: PROCERES 196 LTDA. Relato: Ante o exposto e, haja vista, a regularização da falta após a emissão do AI 197 somos pela PROCEDÊNCIA do AI n I20190321100 e consequente aplicação de multa 198 prevista na penalidade alínea A do Art 73 da Lei n 5194 de 1966 infração Art 1 da Lei n 199 6496 de 1977 em GRAU MÍNIMO. Aprovado. MANUTENÇÃO DOS AUTOS: Infração ao 200 art. 59 da Lei n. 5.194, de 1966. "Art. 59 - As firmas, sociedades, associações, 201 companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras 202 ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

203 atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.". CONSELHEIRO EBER AUGUSTO 204 205 FERREIRA DO PRADO. 7- Processo: I2019/070331-2. Autuado: MARCO ANTONIO DAS 206 NEVES. Relato: Por todo acima exposto manifestamo-nos pela procedência do auto de 207 infração n I20190703312 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea C do 208 art 73 da Lei n 519466 em grau mínimo. Aprovado. MANUTENÇÃO DOS AUTOS: 209 Infração a alínea "a" art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966. "Art. 6º- Exerce ilegalmente 210 a profissão de engenheiro ou engenheiro agrônomo: A) a pessoa física ou jurídica que 211 realizar atos ou prestar servicos, públicos ou privados, reservados aos profissionais de 212 que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais.". CONSELHEIRO 213 ANDERSON SECCO DOS SANTOS. 8 - Processo: I2019/094688-6. Autuado: 214 NOGUEIRA DE ALMEIDA. Relato: Ante o exposto somos pela procedência do AI n 215 I20190946886 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art 216 73 da Lei n 5194 de 1966 infração alínea A do art 6 da Lei n 5194 de 1966 em grau 217 mínimo. Aprovado. 9 - Processo: I2019/113844-9. Autuado: MARCELO LOPES SCAPIM. 218 Relato: Ante o exposto somos pela procedência do AI n I20191138449 e consequente 219 aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do Art 73 da Lei n 5194 de 1966 220 infração alínea A do Art 6 da Lei n 5194 de 1966 em grau mínimo. Aprovado. 221 CONSELHEIRO MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA. 10-Processo: 222 I2019/032337-4. Autuado: HELISON CLETO. Relato: Diante do exposto somos pela 223 manutenção do AI 20190323374 com aplicação de multa conforme a alínea d do Art 73 224 da lei 519466 em grau mínimo. Aprovado. CONSELHEIRO MARIO BASSO DIAS 225 FILHO. 11 - Processo: I2018/136015-7. Autuado: LUIZ SARTORI NETTO. Relato: Ante o 226 exposto somos pela procedência do AI nI20180062691 e consequente aplicação de multa 227 prevista na penalidade alínea D do art 73 da Lei n 5194 de 1966 infração alínea A do art 228 6 da Lei n 5194 de 1966 em grau mínimo. Aprovado. CONSELHEIRO ROBSON 229 TEIXEIRA DOS SANTOS. 12 - Processo: I2019/016485-3. Autuado: CLENIO COMIN 230 LONDERO. Relato: Voto pela manutenção da penalidade em seu grau máximo. Aprovado. 231 CONSELHEIRO RODRIGO THOME BAPTISTA - 13 - Processo: I2019/095535-4. 232 Autuado: JAIME LUIZ LINK. Relato: Ante o exposto e, haja vista a não regularização da 233 falta após a emissão do AI somos pela PROCEDÊNCIA do AI n I20190955354, e 234 consequente MANUTENÇÃO de multa prevista na penalidade alínea D do art 73 da Lei n 235 5194 de 1966 infração alínea A do art 6 da Lei n 5194 de 1966 em grau MÁXIMO já que 236 para que haja a caracterização da responsabilidade de um profissional pela atividade



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

objeto da fiscalização Cultivo de Milho deverá ser emitido uma ART por profissional 237 238 habilitado e com registro ou VISTO no CREA do estado em que se localiza a propriedade 239 fiscalizada. Aprovado. CONSELHEIRO WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA. 14 -240 Processo: I2019/052475-2. Autuado: EDUARDO JOSE CARDOSO. Relato: Somos pela 241 procedência do AI n I20190524752 e consequente aplicação de multa prevista na 242 penalidade alínea D do art 73 da Lei n 5194 de 1966 em grau Máximo. Aprovado. 15 -243 Processo: I2019/019559-7. Autuado: OLIVAR BARBOSA SIQUEIRA JUNIOR. Relato: 244 Considerando que o autuado em defesa limitou-se a apresentar ART num período 245 superior ao prazo de defesa sou pela manutenção do auto e consequente aplicação de 246 multa prevista na penalidade alínea D do Art 73 da Lei n 5194 de 1966 infração alínea A 247 do Art 6 da Lei n 5194 de 1966 em GRAU MÍNIMO. Aprovado. CANCELAMENTO DOS 248 AUTOS: Infração a alínea "a" art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966. "Art. 6º- Exerce 249 ilegalmente a profissão de engenheiro ou engenheiro agrônomo: A) a pessoa física ou 250 jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos 251 profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais." 252 **CONSELHEIRO ELOI PANACHUKI. 16** - Processo: I2020/037022-1. 253 MANOEL DOMINGOS LOPO. Relato: Ante o exposto somos pela improcedência do AI 254 n I20200370221 e consequente cancelamento e posterior arquivamento deste auto de 255 infração. Aprovado. 17 - Processo: I2019/014978-1. Autuado: VIAÇÃO CIDADE 256 CORUMBÁ. Relato: Ante o exposto somos pela improcedência do AI n I20190149781 e 257 consequente cancelamento do auto de infração e arquivamento do processo. Aprovado. 258 CONSELHEIRO MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI. 18 - Processo: 259 I2018/138059-0. Autuado: ELMOS BAR MAFFISSONI E MILANI LTDA - ME. Relato: Ante 260 o exposto somos pelo arquivamento do presente processo. Aprovado. CONSELHEIRO 261 RODRIGO THOME BAPTISTA - 19 - Processo: I2019/031414-6. Autuado: JOSE 262 MANOEL ROSA. Relato: Ante o exposto e haja vista a regularização da falta ANTES da 263 emissão do AI somos pelo ARQUIVAMENTO do AI n I20190314146 e consequente 264 CANCELAMENTO de multa prevista na penalidade alínea D do art 73 da Lei n 5194 de 265 1966 infração alínea A do art 6 da Lei n 5194 de 1966. Aprovado. 20 - Processo: 266 I2018/132417-7 . Autuado: KID JOSE FORGHIERI TRALDI. Relato: Ante o exposto 267 somos pela improcedência do AI n I20181324177 e consequente cancelamento da 268 aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do Art 73 da Lei n 5194 de 1966 269 infração alínea A do Art 6 da Lei n 5194 de 1966 em atenção da DEFESA RECURSO N 270 R20200655706. **21** – Processo: I2019/013479-2. Autuado: SILMA MARTINS DE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

271 OLIVEIRA. Relato: Ante o exposto somos pela IMPROCEDÊNCIA do AI n I20190134792 e consequente CANCELAMENTO da aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do 272 273 art 73 da Lei n 5194 de 1966 infração alínea A do art 6 da Lei n 5194 de 1966 em 274 atenção da DEFESA RECURSO N R20200732280. Aprovado. 22 - Processo: 275 I2019/016830-1. Autuado: TALES GARCIA GOMES TIAGO DE SOUZA. Relato: Ante o 276 exposto somos pela improcedência do AI n I20190168301 e consequente cancelamento 277 da aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do Art 73 da Lei n 5194 de 1966 278 infração alínea A do Art 6 da Lei n 5194 de 1966 em atenção da DEFESA RECURSO N 279 R20201078079. Aprovado. 23 Processo: I2018/131671-9. Autuado: THAYSA CLEA G. M. 280 VALENTE. Relato: Ante o exposto somos pela IMPROCEDÊNCIA do AI n I20181316719 e 281 consequente CANCELAMENTO da aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do 282 Art 73 da Lei n 5194 de 1966 infração alínea A do Art 6 da Lei n 5194 de 1966 em 283 atenção da DEFESA RECURSO N R20201233716. Aprovado. 24 - Processo: 284 I2019/092599-4. Autuado: WOLNEY ROZAO. Relato: Ante o exposto somos pela 285 IMPROCEDÊNCIA do AI n I20190925994 e consequente CANCELAMENTO da aplicação de 286 multa prevista na penalidade alínea D do art 73 da Lei n 5194 de 1966 infração alínea A 287 do art 6 da Lei n 5194 de 1966 em atenção da DEFESARECURSO N R20211021142. 288 Aprovado. CONSELHEIRO SERGIO VIERO DALAZOANA. 25 Processo: 289 I2019/015557-9. Autuado: CLARISSA CARVALHO VILELA CAMILO. Relato: Com o 290 exposto somos pelo cancelamento e posterior arquivamento do processo. Aprovado. 291 CONSELHEIRO WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA. 26 - Processo: I2019/031716-1. 292 Autuado: ALBERTO CASTRO COSTA. Relato: Ante o exposto sou pelo cancelamento do AI 293 n I20190317161 e conseguente arquivamento uma vez que regularizou a falta com 294 profissional de outra autarquia pública eximindo o CREAMS da responsabilidade sobre o 295 fato. Aprovado. 27- Processo: I2019/018206-1. Autuado: CELSO ADRIANO FACHOLI. 296 Relato: Diante dos fatos e do recurso apresentado pelo autuado sou pelo cancelamento e 297 posterior arquivamento do Processo de Auto de Infração N I20190182061. Aprovado. 28 298 - Processo: I2019/063320-9. Autuado: ISA CASSIA NOGUEIRA GUIMARAES. Relato: 299 Considerando o recurso apresentado pela autuada e considerando que os autos foram 300 não foram indicados ao profissional executor de fato pelo projeto de Custeio conforme 301 relatado e firmado em defesa sou pelo cancelamento e posterior arquivamento do 302 auto N I20190633209. Aprovado. **29 -** Processo: I2019/032328-5. Autuado: SERGIO

RICARDO FONTOLAN. Relato: Ante o exposto somos pela improcedência do AI

cancelamento

е

arquivamento.

Aprovado.

consequente

303

304

n I20190323285 e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CANCELAMENTO DOS AUTOS: Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496, de 7 de 305 306 **Dezembro de 1977.** "Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de 307 obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e à 308 fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" 309 CONSELHEIRO EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. 30 - I2019/032260-2. 310 Autuado: OCA AMBIENTAL LTDA . Relato: Por todo acima exposto manifestamo-nos 311 pela improcedência do auto de infração n I20190322602 bem como pelo seu 312 arquivamento. Aprovado. CONSELHEIRO ELOI PANACHUKI. 31 I2020/199914-0. 313 Autuado: FI HAROLDO JOSE BERTOLUCCI. Relato: Ante o exposto somos pela 314 improcedência do AI n I20201999140 e consequente cancelamento e posterior 315 arquivamento deste auto de infração. Aprovado. CONSELHEIRO REGINALDO RIBEIRO DE 316 SOUSA. 32 - Processo: I2019/100799-9. Autuado: CENTERPLAN PROJETOS. Relato: 317 Ante o exposto somos pela improcedência do AI nI20191007999 e consequente 318 arquivamento do processo. 33 - Processo: I2020/000527-2. Autuado: CENTERPLAN 319 PROJETOS. Relato: Ante o exposto somos pela improcedência do AI nI20200005272 e 320 consequente arquivamento do processo. Aprovado. 34 - Processo: 2019/069107-1. 321 Autuado: VERDES CAMPOS . Relato: Ante o exposto somos pela improcedência do AI n 322 I20190691071 e consequente arquivamento do processo. Aprovado. CONSELHEIRO 323 **RODRIGO THOME BAPTISTA. 35 – Processo:** I2018/131676-0 DINIZ MARCOS 324 POZZOBOM. Relato: Ante o exposto e, haja vista a regularização da falta ANTES da 325 emissão do AI, somos pelo ARQUIVAMENTO do AI n I20181316760 e consequente 326 CANCELAMENTO de multa prevista na penalidade alínea A do art 73 da Lei n 5194 de 327 1966 infração art 1 da Lei n 6496 de 1977. Aprovado. **36** - Processo: I2019/063332-2. 328 Autuado: OTILIO GOMES DA SILVA. Relato: Ante o exposto e haja visto a regularização 329 da falta após a emissão do AI somos pelo ARQUIVAMENTO do AI n I20190633322 e 330 consequente CANCELAMENTO de multa prevista na penalidade alínea A do art 73 da Lei n 331 5194 de 1966 infração art 1 da Lei n 6496 de 1977. CANCELAMENTO DOS AUTOS: 332 Infração ao art. 59 da Lei n. 5.194, de 1966. "Art. 59 - As firmas, sociedades, 333 associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para 334 executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão 335 iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos 336 Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.". CONSELHEIRO 337 MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA. 37 - Processo: I2020/177693-0. Autuado: 338 VASTA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVA EIRELE ME. Relato: Diante do exposto somos pelo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

339 cancelamento e posterior arquivamento do AI 20201776930. Aprovado. c) Comissões. 340 c.1 - Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC. Processo: 341 P2021/185522-1. Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL DE JULHO DE 2021. O 342 Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, Crea-343 MS, apreciando o PAe n. P2021/185522-1, que trata da Prestação De Contas mês de 344 Julho/2021, considerando que o presente processo foi parte de análise da Comissão de 345 Orçamento e Tomada de Contas - COTC, **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar a 346 DELIBERAÇÃO N. 012/2021-COTC, com o seguinte teor: "A Comissão de Orçamento e 347 Tomada de Contas do Crea-MS, em reunião realizada em 15 de setembro de 2021, 348 realizada por videoconferência e considerando que a prestação de contas do mês de julho 349 de 2021 foi encaminhada pela Diretoria por meio da Decisão D/MS N. 051/2021, 350 considerando que os dados constantes dos Relatórios Contábeis do mês de julho de 2021 351 foram apresentados pela área contábil, dos quais foram verificados os Comparativos 352 Sintéticos Orçados e Realizados, tanto da Receita como das Despesas, os Balanços 353 Orcamentário e Patrimonial e Variações Patrimoniais, considerando que a referida 354 prestação de contas obedeceu as normas vigentes estabelecida pelo Confea e demais 355 normas gerais que regem a matéria, considerando que o inciso III do art. 143 do 356 Regimento Interno do Crea-MS, aprovado pela Decisão PL/MS 277/17, dispõe que 357 compete a COTC apreciar e deliberar sobre a prestação de contas anual do Crea-MS a ser 358 encaminhada ao Confea, DELIBEROU: Propor ao Plenário do Crea-MS a aprovação da 359 Prestação de Contas relativa ao mês de julho de 2021 para posterior encaminhamento ao 360 Confea.". Chamamento Público n. 001/2018 - Processo C-3342/2018. Processo: 361 C-3366/2018. Assunto: ASSENAR | Termo de Fomento n. 002/2018. O Plenário do 362 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, Crea-MS, 363 apreciando o Processo C-3366/2018, que trata do Termo de Fomento n. 002/2018 da ASSENAR, considerando que o presente processo foi parte de análise da Comissão de 364 365 Orçamento e Tomada de Contas - COTC, DECIDIU, por unanimidade, aprovar a 366 DELIBERAÇÃO N. 013/2021-COTC, com o seguinte teor: "A Comissão de Orçamento e 367 Tomada de Contas do Crea-MS, em reunião realizada por videoconferência, em 15 de 368 setembro de 2021, e, considerando que a prestação de contas de que trata o Termo de 369 Fomento n. 002/2018 firmado entre o Crea-MS e a ASSENAR - Associação dos 370 Engenheiros, Engenheiros Agrônomos e Arquitetos de Naviraí e Região, foi encaminhada 371 pela Diretoria por meio da Decisão D/MS N. 052/2021, tendo examinado os 372 demonstrativos em causa, assim como os valores repassados pelo Crea-MS, bem como



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

373 os documentos fiscais e contábeis, e constatado que foram observadas as orientações 374 previstas no Edital de Chamamento Público 001/2018, e demais normas gerais que 375 regem a matéria, considerando que o inciso VIII do art. 143 do Regimento Interno do 376 Crea-MS, aprovado pela Decisão PL/MS 277/17, dispõe que compete a COTC apreciar e 377 emitir relatório sobre outros assuntos de cunho financeiro e econômico, DELIBEROU: 378 Propor ao Plenário do Crea-MS a aprovação da Prestação de Contas de que trata o Termo 379 de Fomento n. 002/2018 firmados entre o Crea-MS e a ASSENAR - Associação dos 380 Engenheiros, Engenheiros Agrônomos e Arquitetos de Naviraí e Região. Processo: C-381 3371/2018. Assunto: ASMEA | Termo de Fomento n. 003/2018. O Plenário do Conselho 382 Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, Crea-MS, apreciando o 383 Processo C-3371/2018, que trata do Termo de Fomento n. 003/2018 da ASMEA, 384 considerando que o presente processo foi parte de análise da Comissão de Orçamento e 385 Tomada de Contas - COTC, **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar a DELIBERAÇÃO N. 386 014/2021-COTC, com o seguinte teor: "A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas 387 do Crea-MS, em reunião realizada por videoconferência em 15 de setembro de 2021, e, 388 considerando que a prestação de contas de que trata o Termo de Fomento n. 003/2018 389 firmado entre o Crea-MS e a ASMEA - Associação Sulmato-grossense de Engenheiros 390 Agrimensores, foi encaminhada pela Diretoria por meio da Decisão D/MS N. 052/2021, 391 tendo examinado os demonstrativos em causa, assim como os valores repassados pelo 392 Crea-MS, bem como os documentos fiscais e contábeis, e constatado que foram 393 observadas as orientações previstas no Edital de Chamamento Público 001/2018, 394 considerando que a referida prestação de contas obedeceu as normas gerais que regem a 395 matéria, considerando que o inciso VIII do art. 143 do Regimento Interno do Crea-MS, 396 aprovado pela Decisão PL/MS 277/17, dispõe que compete a COTC apreciar e emitir 397 relatório sobre outros assuntos de cunho financeiro e econômico, DELIBEROU: Propor ao Plenário do Crea-MS a aprovação da Prestação de Contas de que trata o Termo de 398 399 Fomento n. 003/2018 firmados entre o Crea-MS e a ASMEA - Associação Sul-mato-400 grossense de Engenheiros Agrimensores. Processo: C-3372/2018. Assunto: ASMEST | 401 Termo de Fomento n. 004/2018. O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e 402 Agronomia de Mato Grosso do Sul, Crea-MS, apreciando o Processo C-3372/2018, que 403 trata do Termo de Fomento n. 004/2018 da ASMEA, considerando que o presente 404 processo foi parte de análise da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC, 405 DECIDIU, por unanimidade, aprovar a DELIBERAÇÃO N. 019/2021-COTC, com o 406 seguinte teor: "A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas do Crea-MS, em reunião



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

407 realizada por videoconferência em 15 de setembro de 2021, e, considerando que a prestação de contas de que trata o Termo de Fomento n. 004/2018 firmado entre o 408 409 Crea-MS e a ASMEST - Associação Sulmato-grossense de Engenharia de Segurança do 410 Trabalho, foi encaminhada pela Diretoria por meio da Decisão D/MS N. 052/2021, tendo 411 examinado os demonstrativos em causa, assim como os valores repassados pelo Crea-412 MS, bem como os documentos fiscais e contábeis, e constatado que foram observadas as 413 orientações previstas no Edital de Chamamento Público 001/2018, considerando que a 414 referida prestação de contas obedeceu as normas gerais que regem a matéria, 415 considerando que o inciso VIII do art. 143 do Regimento Interno do Crea-MS, aprovado 416 pela Decisão PL/MS 277/17, dispõe que compete a COTC apreciar e emitir relatório sobre 417 outros assuntos de cunho financeiro e econômico, DELIBEROU: Propor ao Plenário do 418 Crea-MS a aprovação da Prestação de Contas de que trata o Termo de Fomento n. 419 004/2018 firmados entre o Crea-MS e a ASMEST - Associação Sul-mato-grossense de 420 Engenharia de Segurança do Trabalho". Chamamento Público n. 001/2019 -421 Processo C-3804/2019. Processo: C-3822/2019. Assunto: ABEMEC | Termo de 422 Fomento n. 001/2019. O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de 423 Mato Grosso do Sul, Crea-MS, apreciando o processo C-3822/2019, que trata do Termo 424 de Fomento n. 001/2019 da ABEMEC, considerando que o presente processo foi parte de 425 análise da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC, DECIDIU, por 426 unanimidade, aprovar a DELIBERAÇÃO N. 015/2021-COTC, com o sequinte teor: "A 427 Comissão de Orçamento e Tomada de Contas do Crea-MS, em reunião realizada por 428 videoconferência em 15 de setembro de 2021, e, considerando que a prestação de 429 contas de que trata o Termo de Fomento n. 001/2019 firmado entre o Crea-MS e a 430 ABEMEC - Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos Seção do Mato Grosso do Sul, 431 foi encaminhada pela Diretoria por meio da Decisão D/MS N. 053/2021, tendo examinado 432 os demonstrativos em causa, assim como os valores repassados pelo Crea-MS, bem 433 como os documentos fiscais e contábeis e as orientações previstas no Edital de Chamamento Público 001/2019, considerando que a referida prestação de contas não 434 435 observou em sua integralidade as normas gerais que regem a matéria, considerando que 436 o inciso VIII do art. 143 do Regimento Interno do Crea-MS, aprovado pela Decisão PL/MS 437 277/17, dispõe que compete a COTC apreciar e emitir relatório sobre outros assuntos de 438 cunho financeiro e econômico, DELIBEROU: Propor ao Plenário do Crea-MS que aprove 439 com ressalva a prestação de contas de que trata o Termo de Fomento n. 001/2019 440 firmado entre o Crea-MS e a ABEMEC – Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

441 Seção do Mato Grosso do Sul, recomendando que seja emitida notificação alertando-a 442 sobre as impropriedades constatadas, qual seja, quanto a pagamentos efetuados aos 443 prestadores de serviços realizados anteriormente à emissão e atesto das respectivas 444 notas fiscais". Processo: C-3823/2019. Assunto: ACEA | Termo de Fomento n. 445 002/2019. O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso 446 do Sul, Crea-MS, apreciando o processo C-3823/2019, que trata do Termo de Fomento n. 447 002/2019 da ACEA, considerando que o presente processo foi parte de análise da 448 Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC, DECIDIU, por unanimidade, 449 aprovar a DELIBERAÇÃO N. 016/2021-COTC, com o sequinte teor: "A Comissão de 450 Orçamento e Tomada de Contas do Crea-MS, em reunião realizada por videoconferência 451 em 15 de setembro de 2021,e, considerando que a prestação de contas de que trata o 452 Termo de Fomento n. 002/2019 firmado entre o Crea-MS e a ACEA - Associação 453 CampoGrandense de Engenheiros Agrônomos, foi encaminhada pela Diretoria por meio 454 da Decisão D/MS N. 053/2021, tendo examinado os demonstrativos em causa, assim 455 como os valores repassados pelo Crea-MS, bem como os documentos fiscais e contábeis, 456 e constatado que foram observadas as orientações previstas no Edital de Chamamento 457 Público 001/2019, considerando que a referida prestação de contas obedeceu as normas 458 gerais que regem a matéria, considerando que o inciso VIII do art. 143 do Regimento 459 Interno do Crea-MS, aprovado pela Decisão PL/MS 277/17, dispõe que compete a COTC 460 apreciar e emitir relatório sobre outros assuntos de cunho financeiro e econômico, 461 DELIBEROU: Propor ao Plenário do Crea-MS a aprovação da Prestação de Contas de que 462 trata o Termo de Fomento n. 002/2019 firmados entre o Crea-MS e a ACEA - Associação 463 Campo-Grandense de Engenheiros Agrônomos.". Processo: P2019/101353-0. Assunto: 464 ABEMEC | Termo de Fomento n. 004/2019. O Plenário do Conselho Regional de 465 Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, Crea-MS, apreciando o P2019/101353-466 0, que trata do Termo de Fomento n. 004/2019 da ABEMEC, considerando que o 467 presente processo foi parte de análise da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas -468 COTC, **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar a DELIBERAÇÃO N. 017/2021-COTC, com o 469 sequinte teor: "A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas do Crea-MS, em reunião 470 realizada por videoconferência em 15 de setembro de 2021, e, considerando que a 471 prestação de contas de que trata o Termo de Fomento n. 004/2019 firmado entre o 472 Crea-MS e a ABEMEC - Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos Seção do Mato 473 Grosso do Sul, foi encaminhada pela Diretoria por meio da Decisão D/MS N. 054/2021, tendo examinado os demonstrativos em causa, assim como os valores repassados pelo 474



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

475 Crea-MS, bem como os documentos fiscais e contábeis e as orientações previstas no 476 Edital de Chamamento Público 002/2019, considerando que a referida prestação de 477 contas não observou em sua integralidade as normas gerais que regem a matéria, 478 considerando que o inciso VIII do art. 143 do Regimento Interno do Crea-MS, aprovado 479 pela Decisão PL/MS 277/17, dispõe que compete a COTC apreciar e emitir relatório sobre 480 outros assuntos de cunho financeiro e econômico, DELIBEROU: Propor ao Plenário do 481 Crea-MS que aprove com ressalva a prestação de contas de que trata o Termo de Fomento n. 004/2019 firmado entre o Crea-MS e a ABEMEC - Associação Brasileira de 482 483 Engenheiros Mecânicos Secão do Mato Grosso do Sul, recomendando que seja emitida 484 notificação alertando-a sobre as impropriedades constatadas, qual seja, quanto a 485 pagamentos efetuados aos prestadores de serviços realizados anteriormente à emissão e 486 atesto das respectivas notas fiscais. Processo: P2019/101434-0. Assunto: ACEA | 487 Termo de Fomento n. 005/2019. O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e 488 Agronomia de Mato Grosso do Sul, Crea-MS, apreciando o processo P2019/101434-0, 489 que trata do Termo de Fomento n. 005/2019 da ACEA, considerando que o presente 490 processo foi parte de análise da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC, 491 DECIDIU, por unanimidade, aprovar a DELIBERAÇÃO N. 018/2021-COTC, com o sequinte 492 teor: "A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas do Crea-MS, em reunião realizada 493 por videoconferência em 15 de setembro de 2021, e, considerando que a prestação de 494 contas de que trata o Termo de Fomento n. 005/2019 firmado entre o Crea-MS e a ACEA 495 - Associação CampoGrandense de Engenheiros Agrônomos, foi encaminhada pela 496 Diretoria por meio da Decisão D/MS N. 054/2021, tendo examinado os demonstrativos 497 em causa, assim como os valores repassados pelo Crea-MS, bem como os documentos 498 fiscais e contábeis, e constatado que foram observadas as orientações previstas no Edital 499 de Chamamento Público 002/2019, considerando que a referida prestação de contas 500 obedeceu as normas gerais que regem a matéria, considerando que o inciso VIII do art. 501 143 do Regimento Interno do Crea-MS, aprovado pela Decisão PL/MS 277/17, dispõe que 502 compete a COTC apreciar e emitir relatório sobre outros assuntos de cunho financeiro e 503 econômico, DELIBEROU: Propor ao Plenário do Crea-MS a aprovação da Prestação de 504 Contas de que trata o Termo de Fomento n. 005/2019 firmados entre o Crea-MS e a 505 ACEA - Associação Campo-Grandense de Engenheiros Agrônomos". c.2 - Comissão do 506 Mérito - CM. 1 - Processo Adm. Eletrônico: P2021/186996-6. Assunto: 507 **DELIBERAÇÃO CM - CREA/MS n. 001/2021** – Após apreciar as Indicações proferidas 508 através da Decisão CEA/MS nº 1050/2021 de 10/06/2021, DELIBEROU por: a)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

509 INDEFERIR a indicação da Engenheira Agrônoma Marlene Estevão Marchetti para 510 concorrer à Homenagem da Medalha do Mérito, por que, não apresentou os documentos 511 previstos no inciso I do art. 11 da Resolução nº 1.085, de 16 de Dezembro de 2016 do 512 Confea. b) DEFERIR e PROPOR ao Plenário do Crea-MS a indicação do Falecido Eng. 513 Agrônomo Francisco de Assis Rolim Pereira, para ser homenageado com a inscrição do 514 seu nome no Livro do Mérito, nos termos do inciso II do art. 2º da Resolução nº 1.085, 515 de 16 de dezembro de 2016 do Confea, pela sua relevante contribuição para o 516 desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul e do país em termos econômicos, 517 culturais, acadêmicos, científicos, técnicos, classistas, ambientais, éticos e sociais, bem 518 como, por que, cumpriu todas as exigências legais previstas no inciso II do art. 11 da 519 Resolução nº 1.085, de 16 de dezembro de 2016 do Confea. c) INDEFERIR a indicação da 520 UEMS - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, por que, não apresentou os 521 documentos previstos no inciso III do art. 11 da Resolução nº 1.085, de 16 de dezembro 522 de 2016 do Confea. O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato 523 Grosso do Sul, Crea-MS, apreciando a Deliberação da Comissão do Mérito-CM n. 524 001/2021, que trata das indicações da Câmara de Agronomia para Medalha do Mérito, 525 Livro do Mérito e Menção Honrosa, **DECIDIU** tomar conhecimento da DELIBERAÇÃO N. 526 001/2021-CM. 2 - Processo: P2021/186996-6. DELIBERAÇÃO CM - CREA/MS n. 527 002/2021 - Após apreciar as indicações proferidas através da Decisão CEECA/MS nº 528 2678/2021 de 10/06/2021, DELIBEROU por: a) DEFERIR a indicação do Engº Civil 529 Rubens Di Dio, para concorrer à Homenagem da Medalha do Mérito, por que, apresentou 530 os documentos exigidos e previstos no inciso I do art. 11 da Resolução nº 1.085, de 16 531 de dezembro de 2016 do Confea. b) INDEFERIR a indicação do Engº Civil Lucio 532 Humberto de Camargos Tibery e do Eng. Civil José Francisco de Lima, para concorrerem 533 à Homenagem da inscrição dos seus nomes no Livro do Mérito, por que, não foram 534 apresentados os documentos e, portanto, não foram atendidas as exigências legais 535 previstas no inciso II do art. 11 da Resolução nº 1.085, de 16 de Dezembro de 2016 do 536 Confea. c) DEFERIR e PROPOR ao Plenário do Crea-MS a indicação da ASMEA/MS -537 Associação de Engenheiros Agrimensores de Mato Grosso do Sul, para ser homenageada 538 com a Menção Honrosa, nos termos do inciso III do art. 2º da Resolução nº 1.085, de 16 539 de dezembro de 2016 do Confea, como uma Entidade sem fins lucrativos, que contribui 540 para a melhoria dos serviços prestados pelo Sistema Confea/Crea e pela Mútua, para o 541 desenvolvimento socioeconômico, tecnológico e sustentável do Estado de Mato Grosso do 542 Sul e pela qualidade de vida dos seus Associados Engenheiros Agrimensores, bem como,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

543 por que, cumpriu todas as exigências legais previstas no inciso III do art. 11 da 544 Resolução nº 1.085, de 16 de dezembro de 2016 do Confea. O Plenário do Conselho 545 Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, Crea-MS, apreciando a 546 Deliberação da Comissão do Mérito-CM n. 002/2021, que trata das indicações da Câmara 547 Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura para Medalha do Mérito, Livro do Mérito 548 e Menção Honrosa, **DECIDIU** tomar conhecimento da DELIBERAÇÃO N. 002/2021-CM. **3** 549 - Processo: P2021/186996-6. Assunto: DELIBERAÇÃO CM - CREA/MS n. 003/2021 550 - Após apreciar as indicações proferidas através da Decisão CEEEM/MS nº 1681/2021 551 de 10/06/2021, DELIBEROU por: a) DEFERIR e PROPOR ao Plenário do Crea-MS a 552 indicação do Eng. Eletricista Airton Faria Vargas, para ser homenageado com a Medalha 553 do Mérito, nos termos do inciso I do art. 2º da Resolução nº 1.085, de 16 de dezembro 554 de 2016 do Confea, pelos seus relevantes serviços prestados para o desenvolvimento do 555 Estado de Mato Grosso do Sul e do País em termos econômicos, culturais, acadêmicos, 556 científicos, técnicos, classistas, políticos, ambientais, éticos e sociais, em especial na área 557 de Engenharia Elétrica, bem como, por que, cumpriu todas as exigências legais previstas 558 no inciso I do art. 11 da Resolução nº 1.085, de 16 de Dezembro de 2016 do Confea. b) 559 INDEFERIR a indicação da Enga Eletricista Andréa Teresa Riccio Barbosa para concorrer 560 à Homenagem da Medalha do Mérito, por que, a mesma encontra-se com seu Registro de 561 Pessoa Física Interrompido a pedido desde 2017 e, portanto, não foi possível a emissão 562 da Certidão de Registro e Quitação do Exercício de 2021, exigida na alínea "d" do inciso I 563 do art. 11 da Resolução nº 1.085, de 16 de dezembro de 2016 do Confea. c) 564 INDEFERIR a indicação do Eng. Eletricista/Professor Jenner Luis Puia Ferreira, para 565 concorrer à Homenagem da inscrição do seu nome no Livro do Mérito, por que, não foi 566 apresentado os seus documentos e, portanto, não foram atendidas as exigências legais 567 previstas no inciso II do art. 11 da Resolução nº 1.085, de 16 de Dezembro de 2016 do 568 Confea. d) DEFERIR a indicação da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul -569 UFMS, para concorrer à Homenagem da Menção Honrosa, pela sua contribuição para o 570 desenvolvimento socioeconômico, tecnológico e sustentável do Estado de Mato Grosso do 571 Sul e do País e a qualidade de vida das pessoas, bem como, por que, cumpriu todas as 572 exigências legais previstas no inciso III do art. 11 da Resolução nº 1.085, de 16 de 573 dezembro de 2016 do Confea. O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e 574 Agronomia de Mato Grosso do Sul, Crea-MS, apreciando a Deliberação da Comissão do 575 Mérito-CM n. 003/2021, que trata das indicações da Câmara Especializada de Engenharia 576 Elétrica e Mecânica para Medalha do Mérito, Livro do Mérito e Menção Honrosa, **DECIDIU**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

577 tomar conhecimento da DELIBERAÇÃO N. 003/2021-CM. 4. Processo: P2021/186996-6. 578 Assunto: DELIBERAÇÃO CM - CREA/MS n. 004/2021 - Após apreciar as indicações proferidas através da **Decisão CEEST/MS nº 159/2021** de 10/06/2021, DELIBEROU 579 580 por: a) DEFERIR a indicação do Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do 581 Trabalho Elizeu José Scariot, para concorrer à Homenagem da Medalha do Mérito, por 582 que, apresentou os documentos exigidos e previstos no inciso I do art. 11 da Resolução 583 nº 1.085, de 16 de dezembro de 2016 do Confea. **B) INDEFERIR** a indicação do Eng. 584 Civil José Francisco de Lima, para concorrer à Homenagem da inscrição do seu nome no 585 Livro do Mérito, por que, não foi apresentado os documentos e, portanto, não foi 586 atendida as exigências legais previstas no inciso II do art. 11 da Resolução nº 1.085, de 587 16 de Dezembro de 2016 do Confea. C) DEFERIR a indicação da Associação Sul-Mato-588 grossense de Engenharia de Seg. do Trabalho-ASMEST, para concorrer à Homenagem da 589 Menção Honrosa, por que, cumpriu todas as exigências legais previstas no inciso III do 590 art. 11 da Resolução nº 1.085, de 16 de dezembro de 2016 do Confea. O Plenário do 591 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, Crea-MS, 592 apreciando a Deliberação da Comissão do Mérito-CM n. 004/2021, que trata das 593 indicações da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho para 594 Medalha do Mérito, Livro do Mérito e Menção Honrosa, **DECIDIU** tomar conhecimento da 595 DELIBERAÇÃO N. 004/2021-CM. c.3 - Comissão Eleitoral Regional. 1 - Processo 596 Adm. eletrônico (PAe) n. P2021/197909-5. **Assunto: DELIBERAÇÃO** 597 CREA/MS n. 008/2021 - A Comissão Eleitoral Regional - CER/MS do Conselho 598 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Mato Grosso do Sul - Crea-MS, 599 reunida por videoconferência, no dia 10/9/2021, e após análise e discussão sobre os 600 protocolos P2021/184263-4, P2021/185623-6 e P2021/184261-8, referente ao Registro 601 de candidatura ao cargo de Conselheiro Federal titular e suplente na modalidade Civil 602 apresentado pelos candidatos Eng. Civ. DOMINGOS SAHIB NETO - (Titular) e Eng. Amb. 603 VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO - (Suplente). Considerando que a documentação 604 apresentada atendeu os artigos 26 e 27 da Resolução n. 1.114/19 do Confea, 605 DELIBEROU pelo deferimento do registro da candidatura do Eng. Civ. DOMINGOS SAHIB 606 NETO - (Titular) e Eng. Amb. VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO - (Suplente) ao cargo de 607 Conselheiro Federal titular e suplente na modalidade Civil. O Plenário do Conselho 608 Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, Crea-MS, apreciando a 609 Deliberação da Comissão Eleitoral Regional - CER n. 008/2021, que trata Registro de 610 candidatura ao cargo de Conselheiro Federal titular e suplente na modalidade Civil,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECIDIU tomar conhecimento da DELIBERAÇÃO N. 008/2021-CM. 2 - Processo: 611 612 P2021/197909-5 . **DELIBERAÇÃO CER - CREA/MS n. 009/2021 -** A Comissão 613 Eleitoral Regional - CER/MS do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado 614 do Mato Grosso do Sul - Crea-MS, reunida por videoconferência, no dia 10/9/2021, e 615 após análise e discussão sobre os protocolos P2021/125116-1 e P2021/185734-8 616 referente ao Registro de candidatura ao cargo de Conselheiro Federal titular e suplente 617 na modalidade Civil apresentado pelas candidatas Enga. Civ. ROCHELI CARNAVAL 618 CAVALCANTI - (Titular) e Enga. Sanit e Amb. PRISCILA QUEVEDO MONTEIRO GARCEZ -619 (Suplente). Considerando que a documentação apresentada não atendeu o artigo 26, 620 alínea "e" da Resolução n. 1.114/19 do Confea, **DELIBEROU** pelo indeferimento do 621 registro da candidatura da Enga. Civ. ROCHELI CARNAVAL CAVALCANTI - (Titular) e 622 Enga. Sanit e Amb. PRISCILA QUEVEDO MONTEIRO GARCEZ - (Suplente) ao cargo de 623 Conselheira Federal titular e suplente na modalidade Civil. O Plenário do Conselho 624 Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, Crea-MS, apreciando a 625 Deliberação da Comissão Eleitoral Regional - CER n. 009/2021, que trata Registro de 626 candidatura ao cargo de Conselheiro Federal titular e suplente na modalidade Civil, 627 DECIDIU tomar conhecimento da DELIBERAÇÃO N. 009/2021-CM. XIV - Proposta da 628 Presidente e/ou da Diretoria. Considerando Decisão Plenária do Crea-MS n. 411/2020 629 que dispõe sobre a proposta de realização de reuniões regimentais ocorrendo 630 alternadamente de forma presencial e por videoconferência para o ano de 2021, 631 contendo calendário com as datas definidas para a realização das Reuniões das Câmaras 632 Especializadas, Comissões e Sessões Plenárias; Considerando que as reuniões 633 regimentais para o mês de outubro estão agendadas para o período de 20 a 22 de 634 outubro de 2021, em formato presencial, podendo ocorrer simultaneamente em formato 635 virtual; Considerando Decisão Plenária n. 232/2021 que aprova o plano de trabalho das 636 Câmaras Especializadas de Agronomia; Engenharia Civil e Agrimensura; Engenharia 637 Elétrica e Mecânica; Engenharia de Segurança do Trabalho, Comissão de Ética 638 Profissional; Comissão de Educação e Atribuição Profissional, Crea-Júnior, Comissão de 639 Acessibilidade, Comissão de Meio Ambiente e Diretoria para o exercício de 2021; 640 Considerando que muitos conselheiros efetivos solicitaram participação em eventos como 641 o Congresso Nacional de Engenharia Mecânica e Industrial - CONEMI e o Congresso 642 Brasileiro de Agronomia - CBA, cujas programações coincidirão com o período de 643 reuniões agendadas para o mês de outubro, dificultando assim a convocação dos 644 conselheiros suplentes para participação nas reuniões. Propõe: A alteração para os dias



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

645 27, 28 e 29 de outubro para a realização das reuniões regimentais deliberativas do Crea-646 MS (Diretoria, Câmaras Especializadas, Comissões, e Sessão Plenária), devendo 647 permanecer o formato misto (presencial e virtual)", DECIDIU aprovar a alteração das 648 Reuniões de Outubro, estabelecidas pela Decisão Plenária n. 048/2021, para os dias 27, 649 28 e 29 de outubro nos mesmos horários, a fim de que sejam realizadas as reuniões 650 regimentais deliberativas do Crea-MS (Diretoria, Câmaras Especializadas, Comissões, e 651 Sessão Plenária), devendo permanecer o mesmo formato conforme calendário aprovado. 652 Na sequencia a Senhora Presidente da Mesa Diretora do Plenário, Engenheira 653 Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO, agradeceu a todos os Conselheiros Regionais e 654 nada mais havendo a tratar encerrou a Sessão às (16h15min) dezesseis horas e quinze 655 minutos. Assim, coube a mim, Eng. Agr. ADSON MARTINS DA SILVA, 1º Diretor-656 Administrativo, lavrar a presente ata, que após aprovada será assinada por quem de 657 do Conselho.*.*.*.*.*.*.*. direito, do Regimento nos termos 658 *.*.**.*.*.*.*.*.*.*

Assinado Eletronicamente

VÂNIA ABREU DE MELLO Presidente

Assinado Eletronicamente

Eng. Agr. ADSON MARTINS DA SILVA 1º Diretor-Administrativo

Aprovada na Sessão Plenária Ordinária n. 457, de 29 de outubro de 2021.